



nº 356/2018-SEMAD/GGP e 39574/2022-SEMGI/GGP, o que, em tese, configura a prática da infração de abandono de cargo, conforme dispõem os arts. 98, §4º, e 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação da penalidade de demissão e ressarcimento ao erário dos vencimentos recebidos indevidamente, nos termos do inciso II do art. 144 e art. 147 do diploma legal supracitado;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais **IGOR MAGALHÃES SOUZA**, (matrícula 07-14700-7, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção), **BIANCA OLIVEIRA FERNANDES** (matrícula 07-15173-0, lotada na Procuradoria-Geral do Município) e **VÁLBERT LAERT NUNES GONÇALVES** (matrícula 07-13612-9, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção), para formarem, sob a presidência do primeiro, a comissão processante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 170, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral do Município, 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 066/2022 – EMURC

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2022.

RESOLVE:

1º - Informar a **desclassificação do candidato** abaixo mencionado na fase final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**, devidamente convocado conforme Portaria nº 064/2022, por não atendimento às exigências do edital.

FUNÇÃO: AJUDANTE DE CARPINTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
2º	NÃO COMPARECIMENTO CONFORME ITEM 9.3 DO EDITAL.	1341	LAILSON DA SILVA NOVAIS	033.***.***-36

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 25 de julho de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica